



Sistema Nota Fiscal Eletrônica

Nota Técnica 2022.005

ICMS na Operação Interestadual de Vendas a Consumidor Final

Versão 1.00 - Dezembro 2022

Sumário

Controle de Versões	2
Histórico de Alterações / Cronograma	2
01. Resumo	3
02. Serviço: Autorização de Uso da NF-e / NFC-e	4
02.1 Regras de Validação	4
NA. Item / ICMS para a UF de Destino	4
3A. Banco de Dados: NF-e Referenciada	5
90. Mensagens do Resultado do Processamento	6
90.1 Código das Mensagens	6

Controle de Versões

Versão	Publicação	Descrição
1.00	Dezembro/2022	ICMS na Operação Interestadual de Venda a Consumidor Final

Histórico de Alterações / Cronograma

Versão	Histórico de atualizações	Implantação Teste	Implantação Produção
1.00	ICMS na Operação Interestadual de Venda a Consumidor Final	07/02/2023	06/04/2023

01. Resumo

Esta Nota Técnica reativa a Regra de Validação NA01-20, que obriga a informação do grupo do ICMS devido para a UF de destino (grupo “ICMSUFDest”), que havia sido suspensa no início de 2022, conforme comunicado no Portal Nacional na época. A Regra de Validação é reativada, independentemente de outras discussões sobre a cobrança do diferencial de alíquota (DIFAL).

Lembrando que em Julho/2022 foi publicado o Ajuste Sinief 18/2022, definindo que:

“§ 30 Nas operações e prestações interestaduais destinadas a consumidor final não contribuinte, para fins do disposto neste convênio, quando o destino final da mercadoria, bem ou serviço ocorrer em unidade federada diferente daquela em que estiver domiciliado ou estabelecido o adquirente ou o tomador, **considerar-se-á unidade federada de destino aquela onde ocorrer efetivamente a entrada física da mercadoria ou bem ou o fim da prestação do serviço.**”.

Portanto, deverá ser considerado como destino, a própria UF de Destino, ou a UF de Entrega da mercadoria, conforme citado na legislação.

A princípio, a reativação da Regra de Validação citada não traz impactos para as empresas, já que muitas empresas continuam informando o grupo “ICMSUFDest”, independentemente da validação que foi desativada. Não foram alteradas outras Regras de Validação relacionadas com o ICMS devido para a UF de Destino.

Nesta mesma Nota Técnica, foram incluídas Regras de Validação para controlar a NF-e de Devolução. Esse tipo de NF-e obriga a informação da(s) NF-e referenciada(s). Nesta NT são incluídas validações para verificar se o Valor Total da NF-e de Devolução é maior do que o Valor Total das NF-e citadas como devolvidas (NF-e referenciadas).

A princípio essas novas Regras de Validação não deverão ter impacto para as empresas, já que o valor da devolução não deveria ser maior que o valor das NF-e que estão sendo devolvidas.

02. Serviço: Autorização de Uso da NF-e / NFC-e

02.1 Regras de Validação

Seguem as alterações em regras de validação:

NA. Item / ICMS para a UF de Destino

Campo-Seq	Modelo	Regra de Validação	Aplic.	Msg	Efeito	Descrição Erro
NA01-20	55	<p>Não informado grupo de ICMS para a UF de Destino (tag:ICMSUFDest):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Operação Interestadual (idDest=2) e - Operação com Consumidor Final (indFinal=1) e - Operação com Não Contribuinte (indIEDest=9) e - Não é operação de prestação de serviços (não existe tag "ISSQN"). <p>Exceção 1: Esse grupo não deve ser exigido se o Grupo de Partilha do ICMS (campo ICMSPart) estiver preenchido.</p> <p>Exceção 2: A regra de validação não se aplica, em produção, para Nota Fiscal com data de emissão anterior a 01/07/2016.</p> <p>Exceção 3: A regra de validação não se aplica para Devolução de Mercadoria (finNFe=4) que referencie Nota Fiscal com chave de acesso anterior a 2016.</p> <p>Exceção 4: A regra de validação acima não se aplica para as operações com CFOP de Retorno de Mercadorias (Tabela CFOP, indRetor=1).</p> <p>Exceção 5: A regra de validação acima não se aplica nas NF-e de entrada (tpNF=0).</p> <p>Exceção 6: A regra de validação acima não se aplica nas operações com combustíveis (tag:comb) derivados de petróleo: código ANP diferente de: 820101001, 820101010, 810102001, 810102004, 810102002, 810102003, 810101002, 810101001, 810101003, 220101003, 220101004, 220101002, 220101001, 220101005, 220101006, 560101001.</p> <p>Exceção 7: A regra de validação acima não se aplica se informada UF do local de entrega (tag: entrega/UF) igual à UF do emitente (tag: emit/enderEmit/UF).</p> <p>Exceção 8: A regra de validação acima não se aplica para as operações com CFOP de Remessa de Mercadoria (Tabela CFOP, indRemes=1).</p> <p>Exceção 9: A regra de validação acima não se aplica para os CFOP:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 6.552 - Transferência de bem do ativo imobilizado; - 6.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda p/ entrega futura; - 6.929 - Lançamento relativo a Cupom Fiscal. <p>Exceção 10: Esta regra de validação não se aplica nas operações isentas (CST=40-Isenta ou CSOSN=103-Isento), imunes ou não tributadas (CST=41-</p>	Obrig.	694	Rej.	Rejeição: Não informado o grupo de ICMS para a UF de destino [nItem:999]

Campo-Seq	Modelo	Regra de Validação	Aplic.	Msg	Efeito	Descrição Erro
		<p>Não tributada, ou CSOSN=300-Imune, ou CSOSN=400-Não tributada pelo Simples Nacional).</p> <p>Exceção 11: A regra de validação acima não se aplica nas NF-e complementares (finNFe=2) nem nas de ajuste (finNFe=3).</p> <p>Exceção 12: A regra de validação acima não se aplica para emitentes optantes pelo Simples Nacional (CRT=1).</p> <p>Observação: RV suspensa a partir de 01/01/2022, conforme comunicado no Portal Nacional (em 28/12/2021).</p>				

3A. Banco de Dados: NF-e Referenciada

Campo-Seq	Modelo	Regra de Validação	Aplic.	Msg	Efeito	Descrição Erro
3BA02-50	55	<p>Se NF-e de Devolução (finNFe=4):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Valor total da NF-e de Devolução (tag: vNF, id:W16) maior que o somatório do valor correspondente das NF-e referenciadas <p>Exceção: A RV somente será aplicada se todas as NF-e referenciadas existirem no BD da SEFAZ.</p>	Obrig.	545	Rej.	Rejeição: NF-e de devolução com valor total superior a NF-e devolvida
3BA02-54	55	<p>Se NF-e de Devolução (finNFe=4):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Valor total do ICMS da NF-e de Devolução (tag: vICMS, id:W04) maior que o somatório do valor correspondente das NF-e referenciadas <p>Exceção: A RV somente será aplicada se todas as NF-e referenciadas existirem no BD da SEFAZ.</p>	Obrig.	546	Rej.	Rejeição: NF-e de devolução com valor do ICMS superior a NF-e devolvida
3BA02-58	55	<p>Se NF-e de Devolução (finNFe=4):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Valor total do FCP da NF-e de Devolução (tag: vFCP, id:W04h) maior que o somatório do valor correspondente das NF-e referenciadas <p>Exceção: A RV somente será aplicada se todas as NF-e referenciadas existirem no BD da SEFAZ.</p>	Obrig.	566	Rej.	Rejeição: NF-e de devolução com valor do FCP superior a NF-e devolvida
3BA02-64	55	<p>Se NF-e de Devolução (finNFe=4):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Valor total do ICMS interestadual da NF-e de Devolução (tag: vICMSUFDest, id:W04e) maior que o somatório do valor correspondente das NF-e referenciadas <p>Exceção: A RV somente será aplicada se todas as NF-e referenciadas existirem no BD da SEFAZ.</p>	Obrig.	567	Rej.	Rejeição: NF-e de devolução com valor do ICMS da UF Destino superior a NF-e devolvida
3BA02-68	55	<p>Se NF-e de Devolução (finNFe=4):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Valor total do FCP interestadual da NF-e de Devolução (tag: vFCPUFDest, id:W04c) maior que o somatório do valor correspondente das NF-e referenciadas <p>Exceção: A RV somente será aplicada se todas as NF-e referenciadas existirem no BD da SEFAZ.</p>	Obrig.	581	Rej.	Rejeição: NF-e de devolução com valor do FCP da UF Destino superior a NF-e devolvida

90. Mensagens do Resultado do Processamento

90.1 Código das Mensagens

Código	Mensagem
545	Rejeição: NF-e de devolução com valor total superior a NF-e devolvida
546	Rejeição: NF-e de devolução com valor do ICMS superior a NF-e devolvida
566	Rejeição: NF-e de devolução com valor do FCP superior a NF-e devolvida
567	Rejeição: NF-e de devolução com valor do ICMS da UF Destino superior a NF-e devolvida
581	Rejeição: NF-e de devolução com valor do FCP da UF Destino superior a NF-e devolvida
694	Rejeição: Não informado o grupo de ICMS para a UF de destino [nltem:999]